



LEI N° 1.951/2016

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.911/2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais, tais como aquisição de materiais de consumo, medicamentos e outros a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário da dotação com recurso Municipal relacionado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

03.04.122.0004.2.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
045 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$406.000,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

337 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$150.000,00
340 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$70.000,00

07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO

344 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$100.000,00
347 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$80.000,00
349 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$50.000,00

07.10.302.0015.2.230 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

303 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente... R\$35.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1951/2016

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Sec. Munic. de Saúde

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento